



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- CODEPLAN E O BANCO DO BRASIL S.A.

Processo 121.000.142/2011

Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com registro no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM, Projeção H, Brasília-DF, CEP 70620-080, doravante denominada **CODEPLAN**, neste ato representada pelo seu Presidente **JULIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3.782.737-5 SSP/RJ, CPF nº 411.815.737-34 e por sua Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais, na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira Substituta, **MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 286.476-SSP/DF e do CPF nº 066.375.661-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, Gerente Geral da Agência Setor Público Brasília, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M3.307.422, SSP/MG, CPF nº 698.959.966-91, residente e domiciliado nesta Capital doravante denominado **BANCO**, no uso de suas atribuições, ajustam entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para utilização de sistema eletrônico de licitações, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão nº 1.586ª - R.O., datada de 28.10.2014, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CODEPLAN**, de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

- I. O **BANCO** fornecerá à **CODEPLAN** e a seus representantes legalmente designados, acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.
- II. O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do sistema **licitações-e**, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan,
4º Andar Brasília-DF - CEP: 70.620-080
Fone: (61)3342-1751 - (61)3342-2265

e-mail: codeplanta@codeplan.df.gov.br





10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

- I. A **CODEPLAN** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, a **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apolo, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;
- II. A partir do cadastramento, a **CODEPLAN** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;
- III. A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e
- IV. O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção **Licitações**, nas salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a **CODEPLAN** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

- I. Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
- II. Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:
 - a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CODEPLAN**;
 - b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
 - c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.
- III. O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CODEPLAN**;
- IV. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;
- V. As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
- VI. O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da **CODEPLAN**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan,
4º Andar Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-1751 - (61)3342-2265

e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br





CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL:

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

II - Do BANCO

- a) manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso a **CODEPLAN**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso a **CODEPLAN**;

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan,
4º Andar Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-1751 - (61)3342-2265

e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br





- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à **CODEPLAN**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a **CODEPLAN** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados;
- h) Manter armazenado por, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

Fica assegurado à **CODEPLAN**, em virtude de parcerias negociais, a isenção de todas as taxas referente à utilização da tecnologia da informação disponibilizada, durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à **CODEPLAN** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A **CODEPLAN**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan,
4º Andar Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-1751 - (61)3342-2265

e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br



Parágrafo Único - Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, e ser resiliado a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEPLAN** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Distrito Federal, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2014.

PELO BANCO:

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Gerente Geral da agência Setor Público Brasília
BANCO DO BRASIL S/A

PELA CODEPLAN:

JULIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Substituta

Testemunhas:

Rui Inácio de Sousa Azeiteiro
RG: 2519383
CPF: 029.167.551-99

Carla da Fonseca de Sousa
RG:
CPF: 02393009124

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan,
4º Andar Brasília-DF - CEP: 70.620-080
Fone: (61)3342-1751 - (61)3342-2265



PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a CODEPLAN e o Banco do Brasil S/A

(Processo nº 121.000.142/2011)

1. Objeto:

O correspondente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela CODEPLAN, de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns

2. Descrição

Utilização de sistema de informática em licitações públicas, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob demanda da CODEPLAN, sem ônus financeiro para as partes.

3. Justificativa

Otimização de recursos para contratação de bens e serviços por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com conseqüente redução de custos operacionais para a CODEPLAN ao permitir que tais aquisições sejam feitas utilizando plataforma (sistema eletrônico de licitações) de entidade especializada na modalidade licitação, mediante convênio, sem ônus para a CODEPLAN.





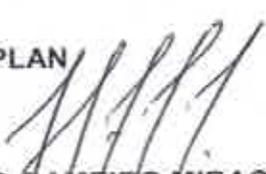
4. Cronograma de Execução, por certame licitatório (Meta, Etapa ou Fase)

Implantação do sistema. Treinamento, utilização do Aplicativo e Manutenção.

Meta	Fase/etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Termino
1	1.1	Habilitação de Técnicos da CODEPLAN, a serem indicados pela Empresa, para operacionalização da Licitações-e	Unid.	01	Nov/14	Nov/14
	1.2	Treinamento dos técnicos indicados (Pregoeiros e equipe de apoio) nas dependências da CODEPLAN ou do Banco do Brasil	Servidor	08	Nov/14	Nov/14
2	2.1	Liberação de chave de acesso ao link do aplicativo Licitações-e	Link	02	Nov/14	Nov/14
	2.2	Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;	Unid.	A definir	Nov/14	Out/15
	2.3	O BANCO fornecerá à CODEPLAN e a seus representantes legalmente designados, acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.	Unid.	A definir	A definir	A definir

Brasília, 04 de novembro de 2014.

Pela CODEPLAN


JULIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente


MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA
Diretora Administrativa e Financeira Substituta

Pelo Banco


JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Gerente Geral da Agência Setor Público Brasília

